



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - CEUB

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

YAGO ROCHA DE ALMEIDA

“CHEGA DE PAPELÃO! QUEREMOS MORADIA E PÃO!”

**UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL**

BRASÍLIA

2023

YAGO ROCHA DE ALMEIDA

“CHEGA DE PAPELÃO! QUEREMOS MORADIA E PÃO!”

**UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL**

Relatório final de pesquisa de Iniciação Científica apresentado à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Orientação: Sabrina Durigon Marques

BRASÍLIA

2023

DEDICATÓRIA

Este trabalho é dedicado para o que possui o nome sobre todo o nome, o Alfa e o Ômega, Senhor da minha vida e motivo do meu respirar, Deus. Ao Filho que mudou minha história e me salvou da morte, Jesus. Ao Consolador que habita em mim, Espírito Santo. A Ele toda honra e glória para todo o sempre.

Aos meus queridos pais que me incentivam a me tornar a melhor versão de mim, com muitos conselhos e sabedoria de vida. Ao Gilberto por sempre ser generoso e um grandioso pai, me ensinando a como ser um homem de verdade e ter força a cada dia que passa, com uma admiração e relevância temática por sempre se empenhar em doações de cobertores às pessoas que passam frio nas ruas. À Ana Paula por ser uma mãe que possui um amor incondicional, me entender e ouvir mais do que o possível e sempre me ensinar os caminhos do Senhor, com uma especial relevância ao tema por eu admirar seu trabalho em todos os domingos na Rodoviária do Plano Piloto pregando o evangelho para todas as pessoas, sem acepção, com um grande foco na assistência social com alimentos às pessoas em condição de rua juntamente com o exercício da capelania nos hospitais. Vocês me passaram (e passam) muitos valores, a fraternidade universal pregada na cruz se revela no carinho com o próximo que vocês possuem, sou um homem feliz e realizado por ter pais tão bons na minha vida.

Dedico aos meus queridos avôs Caio e Franklin que me ensinaram a ser grandes homens de caráter elevado e a ter um forte posicionamento como homem.

Em especial, dedico este trabalho (*alea jacta est*), à minha futura mulher que já a amo desde que comecei a sonhar e aos meus futuros filhos que serão a maior dádiva que terei nesta Terra.

Também dedico esta pesquisa à minha cachorrinha Bulma que passa tanto amor e afeto com suas atitudes em momentos tão oportunos e necessários.

Dedico àqueles que me apoiam e irão me apoiar.

Dedico aos que não me apoiam, pois vocês são um grande combustível para mim.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao apoio de Deus que me deu força em cada momento complicado que passei ao longo desta pesquisa.

Agradeço a toda a ajuda que meu pai e minha mãe tiveram comigo neste tempo.

Agradeço a todo o apoio e incentivo da minha professora orientadora Sabrina, por cada correção e ensino acerca dos direitos mais imprescindíveis dos humanos enquanto demasiadamente humanos.

Agradeço ao extenso trabalho que a colega Laura teve anteriormente ao meu para o prosseguimento desta pesquisa.

Agradeço ao Ceub pela ótima oportunidade de exercício acadêmico.

E aquele que estava sentado no trono disse: “Eis que faço novas todas as coisas” e acrescentou: “escreva, porque estas palavras são fiéis e verdadeiras”. E disse-me ainda: “Tudo está feito! Eu sou o Alfa e o Ômega, o Princípio e o Fim. Eu, a quem tem sede, darei de graça da fonte da água da vida. O vencedor herdará estas coisas, e eu serei o Deus dele e ele será o meu filho. (Apocalipse 21:5-7)

Close to the edge, down by the river. Down at the end, round by the corner. Seasons will pass you by. Now that's all over and done. Called to the seed, right to the Sun. Now that you find, now that you're whole. Seasons will pass you by. I get up, I get down.

(Close to the edge - Yes).

RESUMO

A pesquisa se trata sobre a apreciação de atos públicos feitos pelos três Poderes em benefício à população que se encontra em situação de rua com uma enfoque maior no período da pandemia que assolou o planeta a partir de 2020, após decretação deste estado pela Organização Mundial da Saúde, pois uma vez que as pessoas que se encontram na rua possuem sua própria e devida dignidade, os efeitos do isolamento social foram vetores de transmissão de não apenas o vírus SARS-CoV-2, mas de desinformação entre a própria população que se encontrava nesta condição de rua. Com isso, a pesquisa sobre as políticas públicas traz um grande esclarecimento não como um conhecimento apenas objetivo, em que consiste em conhecer esta ou aquela lei, mas traz o conhecimento discursivo, embasado de forma crítica com o pensamento dedutivista/criticismo filosófico para trazer o geral para o particular e, assim, verificarmos como existem atitudes pessoais que afetam as pessoas em situação de rua que às vezes não cogitamos serem ofensivas ou prejudiciais à condição. Este projeto de pesquisa não tem um caráter enviesado politicamente, mas promove uma sensação de dever-ser, como o precípua artigo terceiro de nossa Constituição Federal, de seus incisos I até o IV que demonstram esse pensamento, a construção de uma sociedade livre e solidária, o desenvolvimento da nossa Nação, a erradicação da pobreza e a promoção do bem de todos. De forma independente com pensamentos partidários, a questão de direitos fundamentais consoantes aos humanos são os mesmos para quem lerá esta pesquisa, assim como para sua família, autoridades e pessoas em situação de rua. É uma questão primordialmente humanitária que muitas vezes é negligenciada por negarmos comida a uma pessoa que necessita de um alimento ou o levantar do vidro de um carro como recusa à uma prestação solidária.

Palavras-chave: pessoas em situação de rua; políticas públicas; efeitos da pandemia no aumento de casos no Distrito Federal.

LISTAS DE FIGURAS, TABELAS, QUADROS, GRÁFICOS, SÍMBOLOS E ABREVIÇÕES

Número estimado de pessoas em situação de rua no Brasil - página 28;

Imagem do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas em Situação de Rua - página 43;

Gráfico de calor do DF e distribuição espacial das pessoas em situação de rua pelo IPE-DF - página 43;

identificação da situação de rua com suas porcentagens feitas pelo IPE-DF - página 44.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
OBJETIVOS	14
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
2.1 CAUSAS NATURAIS	17
2.2 CAUSAS MATRIMONIAIS	19
2.3 CAUSAS PATERNAS E MATERNAS	21
2.4 DROGAS E ÁLCOOL	23
3. MÉTODO	27
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	30
4.1 ÂMBITO FEDERAL	30
4.2 ÂMBITO DISTRITAL	35
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
REFERÊNCIAS	48
APÊNDICES	51
ANEXOS	52

1. INTRODUÇÃO

Este presente relatório apresenta resultados de pesquisa de atos públicos, iniciado em 2022 pela Laura Cereza Reis e continuado em 2023 por Yago Rocha de Almeida. A gênese desse projeto de pesquisa diz respeito sobre as políticas públicas desenvolvidas que abarcam o contexto de proteção e seguridade das pessoas em situação de rua, com um recorte à população presente do Distrito Federal após o fenômeno pandêmico do Vírus SARS-CoV-2 (coronavírus).

Em março de 2020, foi decretada a pandemia do coronavírus pela Organização Mundial da Saúde¹ por conta de sua facilidade de disseminação, já no Brasil o início à prevenção foi potencializada por Luiz Henrique Mandetta ao trazer o isolamento social como pauta². Neste contexto, pela imprevisibilidade dos efeitos da doença, sejam somáticos ou governamentais (políticos, econômicos, etc), diferentes estados do Brasil decretaram o *lockdown*, a exemplo o Distrito Federal em que houve o decreto 40.528³ estabelecendo a suspensão do atendimento ao público em shoppings centers, feiras populares e clubes recreativos, bem como determinou o encerramento das atividades do Zoológico de Brasília, parques recreativos e urbanos, boates e casas noturnas, a partir de 18 de março. Nesse ínterim, os estados da federação, por meio de estudos e aspectos políticos, começaram a se manifestar a respeito, até ser formalizado no dia 11 de maio em âmbito nacional pelo Conselho Nacional de Saúde⁴.

Nesse contexto, é importante destacar que a propagação do vírus era expoente quando havia aglomerações, exponencialmente se em ambientes fechados. Assim, o isolamento social era uma medida a prevenir tais situações para não agravar o quadro de difusão da doença e agravamento desta. Contudo, em razão da moradia, as pessoas que a possuem conseguiram se assegurar em suas casas, mas a população em situação de rua ficou mais vulnerável do que já se encontrava. Isso se deu em razão da precariedade no tratamento

¹ <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>

² https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/03/29/interna_nacional,1133529/mandetta-defende-menos-gente-na-rua-e-fala-em-cenario-extremo.shtml

³ <https://www.pg.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/03/40.528.pdf>

⁴ <https://conselho.saude.gov.br/images/Recomendacoes/2020/Reco036.pdf>

sanitário⁵ e falta de abrigo devido⁶, uma vez que a disseminação se agravou pela alta incidência de pessoas que saíam de suas casas e viviam normalmente, muitas vezes sem o uso de máscara, pouco se importando com o processo em que estava sendo vivido e enfrentado naquele momento.

A priori, têm-se a expectativa lógica no aumento na incidência de pessoas que se encontrariam em situação de rua aliado juntamente com maiores casos de covid-19 pela vulnerabilidade sanitária e falta de acesso à recursos básicos de proteção na época, como máscaras de qualidade, álcool em gel e informações de precaução.

No entanto, o que é de interesse para o objeto desta pesquisa é analisar as políticas públicas que envolvem a proteção digna das pessoas em situação de rua juntamente com atos públicos e leis que regulam suas condições de vulnerabilidade.

Gomes Filho⁷ relaciona conhecimento de Nietzsche de emergência (*Entstehung*) e defronta o conceito de origem (*Herkunft*) pois a necessidade das pessoas em situação de rua não condizem pela sua hostilidade, raça ou tipo social; mas sim com uma situação emergencial de descontinuidade da vida com os instintos básicos sem uma condição de causalidade entre a própria emergência com o de origem. Pois não é pela forma com que a pessoa se mostra que aquilo seja a “função social” dela naquele campo amostral que chamamos de sociedade.

Tal ideia é interessante para começarmos a propor a concepção adotada nesta pesquisa de desassociação das pessoas em situação de rua com o viés trágico grego de sina, como uma maldição marcada em uma personagem que obsta em apagá-la, nunca conseguindo superar o “castigo dos deuses” que nela colocaram tal fardo eterno⁸.

Essa investigação da filosofia da linguagem com sua correlação epistemológica e hermenêutica será discutida a posteriori à luz da contingência kantiana. Aspecto este que é decisivo para a própria desconstrução do ideário midiático de miséria e hostilidade que permeiam estas pessoas na situação de rua.

⁵<https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2021/08/4945007-pandemia-agrava-o-drama-das-pessoas-que-vivem-em-situacao-de-rua-no-df.html>

⁶ <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/populacao-em-situacao-de-rua-aumentou-durante-a-pandemia/>

⁷ GOMES FILHO, José. Identidade, discurso e poder do morador de rua: construção de uma utopia através do jornal aurora da rua. 2018.

⁸ ALCÂNTARA, Paulo Henrique. Édipo Rei: considerações sobre a versão de Pasolini para a obra de Sófocles. **Arquivos do CMD**, v. 3, n. 1, 2015.

Estas pessoas são percebidas de uma forma diferenciada em relação às leis, não digo em razão de exclusão da condição de pessoa no âmbito civil, mas sim em virtude de uma representação eficaz que os promovam a mudar de situação podendo adquirir a capacidade fática de produzir atos em vida civil. Na teoria geral do curso de Direito, nos é lecionado na capacidade das pessoas de produzirem efeitos de acordo com seus atos e fatos promovidos pela consequência de suas ações de acordo com sua vontade. Em diante, os incapazes possuem um rol taxativo devido à sua impossibilidade de compreensão do mundo em si pelo dificuldade em algum sentido, tal como a idade, efeitos tóxicos (ébrios e viciados) ou psicológicos (pródigos) e na incapacidade de manifestar sua vontade.

Diante disso, a capacidade das pessoas em situação de rua condiz com o aspecto teórico, mas não de forma fática, pois há uma exclusão social, familiar, empregatícia e moral. Por esta conta, o conceito de “capacidade fática” *supracitado*, que será também desenvolvido nesta pesquisa, pois condiz com auxílios governamentais executivos em razão de uma promoção que vise à equidade destes para com os de demais situações que não a de rua.

Tal capacidade é, para Hegel⁹, a manifestação mais pura da essência humana de ser indivíduo dissemelhante porém uno com a integralidade em sua humanidade.

Pessoa é sujeito consciente de si; implica “capacidade jurídica”. Ser pessoa significa ser sujeito de direitos subjetivos e implica o dever de ser reconhecido como tal. É a manifestação mais abstrata e indeterminada e, como tal, estabelece a fundamental igualdade de todos os seres humanos. Indica que o homem vale como homem. Ele tem direito a ter direitos. Deve ser reconhecido e respeitado como livre e igual. Daí a afirmação categórica “Seja pessoa e respeite os outros como pessoas”.

Nesse cenário, é importante ressaltar a necessidade que muitos precisam em conhecer a realidade das pessoas em situação de rua pois desde as reportagens ou as políticas públicas pesquisadas, refletem o aspecto de “esquecimento” que muitas vezes transpassam a sociedade, sendo levantando os vidros de seus carros nos semáforos até ignorando a pessoa que passa em algum restaurante pedindo ajuda. Estas pessoas continuam pessoas com dignidade, mesmo colocadas à margem, sobrevivem e possuem suas próprias questões e convívio social, seja propriamente com outras pessoas na mesma condição, em igrejas e

⁹ WEBER, Thadeu. Direito, Justiça e Liberdade em Hegel. Textos & Contextos, Porto Alegre, v. 13, n. 1, p. 20-30, jan./jun. 2014. p. 4.

família. Não é apenas com *panem et circenses*¹⁰, como aponta Faversani, a população rica ou o próprio Estado consideravam trazer uma vida feliz e digna à população sem condições para oferecerem alimentos a eles, ideia esta que se perdurou por muitos anos, até trazerem o mundo cênico por achar um favor aos necessitados.

Além de trazer esclarecimentos sobre a questão destas pessoas, a pesquisa se foca em demonstrar prejuízos advindos pela pandemia iniciada em 2020 e as políticas públicas que influenciaram positivamente a população na rua. De forma teleológica, a pesquisa trará um incentivo a olhar de uma forma mais empática, não por miséria, mas por humanidade. Ao reconhecer insalubridades e fitar os olhos às dificuldades que só as pessoas que estão na rua enfrentam para obter o básico para sua vivência, de comida até meio social, a finalidade também é demonstrar o tão “banal” para quem a lerá, uma vez que não é um problema para quem está fora das ruas e olhando de fora, mas para quem vive, sim o é.

Esta seção deve conter a delimitação do assunto abordado no estudo. Para isso, descrevem-se os antecedentes da pesquisa, além dos itens bibliográficos que tornam o tema relevante. O objetivo é fornecer informações sobre o assunto, de maneira a contextualizá-lo no panorama da área a que pertence o objeto pesquisado e apresentar a pesquisa, isto é, a delimitação da área, onde foi realizada e quem a estudou. Assim, é importante responder às perguntas abaixo:

- Como os eventos, os acontecimentos, os fatos levaram ao problema da pesquisa?
- Qual é o assunto ou o tema da pesquisa?
- Como o tema da pesquisa é conhecido atualmente?
- Quem são os autores que mais escrevem sobre essa área do conhecimento e ou de pesquisa?

¹⁰ FAVERSANI, Fábio. *Panem et circenses: breve análise de uma perspectiva de incompreensão da pobreza no mundo romano*. 2000.

OBJETIVOS

O termo objetivo significa “meta, fim”. A definição dos objetivos determina o que foi pesquisado, quando e para que serviu o estudo e o que o pesquisador gostaria de atingir com a sua investigação. Indicam-se o objetivo geral e os específicos, que devem estar no último parágrafo da introdução e ser apresentados com verbo no infinitivo: esclarecer tal tema; definir tal assunto; procurar aquilo; permitir aquilo outro; demonstrar algo.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

“Me dê um trocado, estou passando fome” ou até mesmo “preciso alimentar e comprar fralda para os meus filhos” são frases que podem passar despercebidas tantas vezes por dia a cada semáforo em que esperamos seus segundos para ser aberto e voltar à ordem cotidiana de nossas vidas, e, mesmo assim, soa tão banal ao ouvirmos quando estamos dentro de um carro ou ônibus. Isso se dá quando se tem o “luxo” de serem abertas as janelas para que a pessoa em situação de rua consiga ser “ouvido”.

Na ordem cotidiana, palavras como *mendigo* ou *indigente* são comumente utilizadas, fora de seu correto propósito, para martelar uma informação de segregação pessoal em detrimento de um terceiro. Com o uso de terceiro, me refiro à pessoa em situação de rua que não pode ser objeto de trato diferenciado por uma de suas condições de vida. Dessa forma, a chave-mestra da conceituação se pauta nesta palavra com núcleo sólido: *situação*. Pois, com o uso desta palavra esboça-se de forma semiótica o posicionamento político e filosófico de fluxo (*devir*) que será devidamente analisado *a posteriori*.

O uso de situação para ilustrar o fluxo se dá pela sua etimologia do latim *situs* que diz respeito a “local. lugar ou posição”¹¹, dessa forma o emprego de situação em desfavor de morador de rua deixa o propósito claro, pois a condição estabelecida em situação demanda uma ideia de a condição estabelecida em situação demanda uma

¹¹<https://origemdapalavra.com.br/palavras/situacao/#:~:text=Ela%20deriva%20do%20Latim%20SITUS,local%2C%20lugar%2C%20posi%C3%A7%C3%A3o%E2%80%9D>.

ideia de *contingência* e não de *substância*. Por *contingente* estabeleço o conceito de Immanuel Kant em sua célebre obra *Crítica da Razão Pura*:

Todo contingente tem uma causa, apresenta-se, decerto, com bastante solenidade, como se possuidor de sua própria dignidade em si mesmo. Contudo, pergunto o que entendeis por contingente, e respondeis “aquilo cujo não-ser não é possível, e então saberia eu de bom grado por qual meio pretendeis conhecer essa possibilidade do não-ser se não representardes uma sucessão na série de fenômenos e nesta sucessão uma existência que se segue ao não-ser (ou inversamente) e, portanto, uma mudança (...)”¹²

Tendo em vista a aplicação, segue-se que a ideia da palavra situação demanda a impossibilidade do não-ser. Logo, é impossível determinar a não-permanência da pessoa na situação de rua, assim como sua permanência. Pela construção indireta analisa-se a possibilidade de permanecer na rua e, na segunda parte, a possibilidade de mudança. Por contingente se traduz também para acidental, ou seja, impossibilidade. Dessa forma, é impossível determinar se a pessoa continuará na situação rua ou não continuará.

Esse é o fundamento categórico de imprecisão na permanência, pois reflete o caráter humano e digno da pessoa que passa por essa condição em virtude de se traduzir como qualquer outro humano que passa por outra dificuldade, existe a possibilidade de ser mudado seu *status* ou não. Eis a questão da possibilidade, que é o contrário de continuidade. Por possibilidade se traduz acidente, e por continuidade, perenidade.

Tendo isso em vista, a pessoa que não possui um lugar físico reiterado socialmente como “casa” ou domicílio, está ali não por ser algo contínuo e trágico (inalterado e perene), mas sim por uma adversidade em sua vida, uma transitoriedade. Diante desta questão, faz-se necessária a fundamentação conceitual sobre o que seria a própria condição de rua além da *supracitada*. Com isso, a busca pela lapidação do estado da arte em que se encontra o artigo “O morador de rua: perspectivas conceituais”¹³ é importante pela sua matéria. O uso de morador de rua preceitua, com

¹² KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. p. 225. EDIPRO, 2020.

¹³ KUBOTA, Andréa Cristina; PIRES, Cristiane Brito; NEVES, Luís Paulo. O morador de rua: perspectivas conceituais. **Centro Universitário São Camilo**, v. 2, n. 2, p. 223-233, 2008. Disponível em: <http://www.saocamilo-sp.br/pdf/bioethikos/64/223a233.pdf>

indícios, a referida condição contínua antitética à contingente, tendo isto em vista, prossigamos.

Diante disso, com os esclarecimentos acerca da contingência kantiana, é necessário trazer o questionamento “como pode uma pessoa se encontrar então em uma situação de rua?”. Antes de responder esta, vamos para a sua antecessora “por qual motivo uma pessoa cogitar ir à rua?”. Tais questionamentos refletem, simultaneamente, o efeito e sua causa ou, ato e potência; a saber que antes mesmo do “cogitar” vêm fortes noções de pré-juízos discursado por Gadamer é referido às pessoas em situação de rua por Kubota, Pires e Neves¹⁴ que, em seu referido artigo buscam conceituação gadameriana na estipulação de suas pré estipulações (pré-juízos) para efetiva análise do anteposto conteúdo. Diante disso, Gadamer trará que toda interpretação começa com um conceito prévio, que são seus pré-juízos do intérprete. Dessa forma, constituem sua realidade que significa que ao interpretar algo, a bagagem empírica já está atrelada à noção do conceito por influenciar a forma que o mundo é visto. Tratam-se esses pré-juízos como verdades subjetivas que existem antes da experiência daquele objeto, não sendo de valor moral. Porém é possível substituí-los por conceitos mais coerentes e adequados para ser a base de nossa intuição e com essa substituição, preconceitos prévios são percebidos para serem readaptados para aprimorar a capacidade de interpretação abrindo a visão para novos horizontes que são as verdades subjetivas alheias.

Por se ater ao tema, não será discutido epistemologia, mas sim teleologia. Com isso, a visão da finalidade do autor posto é importante para que seja compreendida a perspectiva do pré-juízo que constitui um pré-conceito que enseja, com muita possibilidade, um preconceito. No caso em tela, a situação de rua é alvo de preconceitos de várias camadas sociais e, por meio da leitura do texto MENDIGO CEGO conto de Eliyahu Maidanek¹⁵, a discriminação fica explícita. Pois se trata de um conto alegórico que diz sobre uma família que, após um incêndio em seu comércio, beira à situação miserável e não é ajudada por parentes, conhecidos e tendo uma

¹⁴ KUBOTA, Andréa Cristina; PIRES, Cristiane Brito; NEVES, Luís Paulo. O morador de rua: perspectivas conceituais. **Centro Universitário São Camilo**, v. 2, n. 2, p. 223-233, 2008. Disponível em: <http://www.saocamilo-sp.br/pdf/bioethikos/64/223a233.pdf>

¹⁵ MAIDANEK, Eliyahu. Hakabtsan Hayiver. Project Ben Yehuda. Disponível Em: <<https://benyehuda.org/read/4793>> lido em <https://www.revistas.usp.br/cilh/article/view/183691/171890>

dose única de respeito por parte de cidadãos que não os conhece. Tal perspectiva se faz controversa ao pensamento de ajuda familiar, mas o foco do texto é em demonstrar a miséria humana nos relacionamentos familiares, conjugais e paternos com a ignorância de pessoas desconhecidas sendo a única forma menos penosa de tratamento.

Tal conto fora citado pois sua abordagem nos remonta um foco de interesse à pesquisa, a objetificação das pessoas em situação de rua e a demonstração de causas que subordinavam uma pessoa a essa condição de miséria como: 1) causas naturais 2) causas matrimoniais 3) causas paternas ou maternas 4) drogas e álcool. Dados estes se comprovam com a pesquisa do CNMP sobre pessoas em situação de rua¹⁶ que afirma “A pesquisa apontou como principais motivos pelos quais os entrevistados passaram a viver nas ruas: alcoolismo e/ou uso de drogas (35,5%), perda de emprego (29,8%) e conflitos familiares (29,1%)”.

2.1 Causas naturais

Diante do exposto, passa-se à análise das causas da situação de rua. De início, o direito moderno trouxe à tona qualidades imprescindíveis ao caso concreto e, abarcadas pelo direito civil, o caso de superveniência de uma relação ou negócio jurídico se fez de necessária abordagem. Em primeiro ponto, com a realização natural de obrigações, em nada se faz necessária a análise do conflito. Quando se trata de situações em que a incerteza do futuro está correlacionada com a dependência de uma eventualidade, a ideia de autonomia da vontade, que consiste na possibilidade de modificar e estipular em um negócio jurídico, é de grande importância no que diz respeito ao estado das pessoas, coisas e direitos envolvidos. Essa autonomia da vontade é especialmente relevante para atender aos interesses das partes envolvidas, permitindo que elas tomem decisões informadas e conscientes sobre o que fazer em relação à situação em questão¹⁷ Por isso, a liberdade negocial configura a aceitação de um risco explícito e implícito ao se prosseguir com sua celebração. De antemão, a superveniência se faz necessária ao se associar com diferentes eventos que abarcam essa incerteza implícita. A meu ver, esta se encontra relacionada com aspectos a) naturais, como casos fortuitos; b) índices econômicos, como a inflação e onerosidade

¹⁶ https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/Guia_Ministerial_CNMP_WEB_2015.pdf

¹⁷ PEREIRA, CM da S. et al. *Instituições de direito civil*. p. 464. Forense, 2018.

excessiva; e c) má-fé de ambos os polos de uma relação jurídica. Diante deste liame, se dará essencial a condição “a” de causas físicas para a aproximação de uma pessoa à situação de rua, mesmo havendo uma possibilidade também acidental das outras.

O conto supracitado do Eliyahu serve como exemplo de causas naturais pois, em sua trajetória, uma família vivia em função de um estabelecimento comercial e, por conta de um incêndio, todo seu ponto comercial se extinguiu. A luzes reais, o caso fortuito é ilustrado pelo direito brasileiro, uma imprevisão que não pode ser evitada e não gera responsabilidade, mesmo gerando efeitos. Uma de suas previsões no Código Civil de 2002 está no art. 393 no que tange às obrigações. Os efeitos patrimoniais e não-patrimoniais decorrentes de uma situação adversa à vontade que causa efeitos possui esse enorme risco de perda. Por conta disso, muitas alternativas de preservação destas pessoas são promovidas principalmente quando afetam muitas pessoas, as deixando vulneráveis como nos casos de desastres ambientais.

A Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC); autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres. Tal referência consiste em uma política pública voltada para a prevenção por parte do poder público e como cautela para não deixar a pessoa que enfrenta desamparada.

Outra vista, pode-se perceber a criação de projeto de lei para assegurar ajuda a pessoas vítimas de desastres naturais. Um desses exemplos é o projeto de lei nº 1057/2019¹⁸ que segue em tramitação para alterar a Lei nº 7.998 e conferir seguro desemprego aos segurados especiais impossibilitados de trabalhar em razão de catástrofe natural e estabelece a contribuição previdenciária para empresas cujas atividades consistem em riscos ao meio ambiente. Dessa forma é percebido, a exemplo, algumas alternativas de proteção promovidas pelo poder público.

De outra via, ajudas também podem ser feitas por parte privada, como a atuação das ONGs que são pessoas jurídicas de direito interno sem intenções

¹⁸https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135422?_gl=1*5upu5s*_ga*MTA1NDYxNjkyNi4xNjE2Njc3NDkz*_ga_CW3ZH25XMK*MTY4NDE1NzU5NS4zLjAuMTY4NDE1NzU5NS4wLjAuMA..

lucrativas. Nessa perspectiva, percebe-se que mesmo em uma situação de vulnerabilidade existem alguns refúgios para as pessoas que passam por essas situações supervenientes. As ONGs exercem um papel fundamental para capacitação e ajuda de pessoas em situação vulnerável e, tendo como fundamento a situação de rua, existem alternativas de ajuda por meio de ONGs como a Bem da Madrugada¹⁹ que promovem a erradicação da fome, miséria e abandono por meio da alimentação, higiene e vestuário. Também a atuação da campanha SOS Enchentes Brasil promovida pela Ação da Cidadania²⁰ que promoveu doações robustas de comida para pessoas vítimas de desastres²¹. Com isso, é percebido algumas alternativas no âmbito privado sobre ajuda a pessoas que podem vir a se encontrar em situação de rua.

2.2 Causas matrimoniais

Muitas pessoas possuem uma vontade e necessidade de partilharem sua vida com uma pessoa ao seu lado, o cônjuge exerce um papel fundamental pois, em tese, a partir da união das duas pessoas constituirá um matrimônio que seguirá para a construção de uma família. Mesmo neste último caso, o conceito de família não será alvo de discussões nesta pesquisa, mas sim seu papel posteriormente. De tal modo, a constituição familiar se faz imprescindível na própria conceituação de união estável no art. 1723 do Código Civil, e, mesmo não tendo estipulação expressa, o casamento demonstra a comunhão plena de vida entre as duas pessoas no art. 1511. Logo, se faz indiscutível a comunhão e vida compartilhada entre duas pessoas.

O casamento está instituído no fato social há muito tempo, sendo até alvo de discussões sobre a naturalidade de se casar monogamicamente. De tal via, muita foi sua difusão no Brasil por função do desde o direito Canônico, ordenações Filipinas e constituições primeiras do Arcebispado da Bahia (MORAU, 2017)²². Também visualizada fortemente no direito romano no Corpus Iuris Civilis, tanto no Digesto

¹⁹ <https://www.bemdamadrugada.org/seja-um-voluntario>

²⁰ <https://www.acaodacidadania.org.br/>

²¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/ong-vai-doar-530-toneladas-de-alimentos-para-vitimas-de-catastrofes-no-brasil>

²² MORAU, Caio Chaves. **Casamento e afetividade no direito brasileiro: uma análise histórico-comparativa**. 2017. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/D.2.2018.tde-25092020-150438>

quanto nas Institutas, encontramos a definição de casamento. Segundo a célebre frase de Modestino, o casamento é descrito como a união do homem e da mulher, representando um consórcio de toda a vida e uma comunicação do direito divino e humano. Nas Institutas, encontramos uma definição semelhante, que descreve o casamento como a união do homem e da mulher, que envolve uma comunhão indivisível de vida (NORONHA, 2011)²³.

Pela relevância afetiva e psicológica do casamento que o faz ser amparado pelo direito e pela religião. Não há como negar a força e importância deste na vida pessoal, por conta disso, além da superveniência na condição monetária, há possibilidade deste casamento prosperar ou não. A relação pode não prosperar por inúmeras causas e as reações dos ex-cônjuges podem ser de também inúmeras formas, mas com a análise de caso, pode haver distanciamento financeiro e emocional que a leve para situação de rua. Sendo suas causas de matéria psicológicas e médicas, mas algumas consequências são válidas na análise do direito, como a incidência de crimes tipificados (a exemplo violência doméstica) e condutas civis (divórcio e danos) que podem submeter uma das pessoas à condição de miséria.

Quadro de importante análise também é o de gravidezes e condição da mulher na rua, como apresentado por COSTA (2015)²⁴ as mulheres passam riscos na situação de rua que as força a enfrentar algo que foge da esfera digna de vida, como a banalização do estupro. Por falta de orientação própria ou pelo uso de drogas, mostra a pesquisa que não enxergam a gravidade de um estupro ocorrer por se tratar de que usam do sexo para obterem proteção, amparo financeiro para sua sobrevivência. Tendo, pois dificuldade em dizer não para parceiros sexuais por estarem frágeis, não conseguindo também de se proteger quando forçadas para os atos sexuais e, por conta disso, se utilizam de bebidas alcoólicas e drogas, deixando-as ainda mais vulneráveis.

De todo modo, as pessoas que passam por vulnerabilidades em função de catástrofes naturais precisam desse auxílio para a manutenção de suas vidas a fim de permanecer com sua dignidade humana sanada. Mesmo com reflexo “utópico”, tal

²³ NORONHA, Ibsen. Breves considerações acerca da influência do Cristianismo sobre o Matrimônio no Direito Romano. **Caderno Virtual**, v. 2, n. 24, 2011

²⁴ COSTA, Samira Lima da et al. Gestantes em situação de rua no município de Santos, SP: reflexões e desafios para as políticas públicas. **Saúde e Sociedade**, v. 24, p. 1089-1102, 2015

visão é pautada no dever-ser, uma atitude que está na perspectiva na motivação de sua ação moral.

Algumas mulheres, de acordo com a pesquisa, se utilizam da androginia para atenuar a situação de abuso por tomar da travestilidade como forma de proteção e não de expressão sexual. Além da exploração sexual, a vulnerabilidade se encontra também no acesso à educação sanitária, ao carregar um bebê em seu ventre nesta situação, a preocupação em sobreviver vem à tona e incita a segurança por algum modo, como refúgio nas drogas ou no álcool. Pondo em sério risco a saúde do nascituro por estas práticas, pois com a gestação, mais energia e segurança esta mãe precisa para sanar sua vida.

Com a devida pesquisa sobre as políticas públicas, não há possibilidade de prevenção da pessoa escolher a situação de rua, mas a lei 11.340/2006 (lei Maria da Penha)²⁵ também possui cunho preventivo pelas medidas protetivas favoráveis à vítima. A prevenção se dá pelos cuidados e afastamento do agressor. Também é importante aferir a Rede Cegonha²⁶ que consiste numa estratégia do Ministério da Saúde que disponibiliza atendimento pré-natal e realização de exames, servindo para todas as mulheres, mas também é uma boa escapatória para as mães em situação de rua.

2.3 Causas paternas e maternas

Com a lógica subsequente, ao entender das causas de gravidez e problemas conjugais obtemos a lógica descendente, agora traremos, pois, a lógica ascendente. Tendo vistas à óptica do filho ou filha, a influência dos pais na família é assunto psicológico, mas dito como o complexo de Édipo, de Elektra e o ciúme para com os pais²⁷ são bem próximos a começar a tecer origens de ressentimento e satisfação excessiva dos pais em relação às expectativas que estes criam nas vidas de seus

²⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

²⁶ <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/mco-ufba/saude/rede-cegonha#:~:text=A%20Rede%20Cegonha%20%C3%A9%20uma,de%20refer%C3%Aancia%20para%20o%20parto>

²⁷ FREUD, Sigmund. **A interpretação dos sonhos**. Editora Schwarcz – Companhia das Letras, 2020.

filhos.

De todo modo, existem duas possibilidades para análise, a de pais em situação de rua ou não. Começando pela segunda, percebe-se que problemas econômicos são mais influentes, como alto índice de desemprego, que pode, de certa forma, forçar os jovens e adultos a precisarem se submeter a situação de rua como forma de sobrevivência. Não excludente, pois, a perspectiva do abandono é enquadrada pelo direito interno brasileiro na Constituição federal em seu artigo 227²⁸ e artigo 4º do ECA (Lei 8.069/1990)²⁹ estipulam o dever geral de cuidado que os pais devem ter em relação aos seus filhos. Portanto, sendo omissos em relação a qualquer dever e forem ativos nas vedações de cautela, incorrem nesses artigos.

Tendo isso em vista, o cuidado parental é tão presente que está estipulado na Constituição Federal. Entretanto, cabe ressaltar a possibilidade de sujeição à situação de rua para a pessoa que perde seus pais, logo, a falta de cuidado dos pais logicamente não diz respeito a esse caso. Por questões financeiras e emocionais, esta pessoa também possui esta desvantagem a seu respeito a depender da fase da sua vida. Pois há instituições de cuidado, sendo menor, e a capacidade civil plena sendo maior.

A respeito de filhos de pais que já estão em situação de rua, são devidamente instruídos a partir da condição de mundo pelos seus pais que também podem ter seus pais em situação de rua, só mantendo a condição, ou de pais não advindos de tal situação. De todo modo, é importante reiterar o significado de situação: contingência; por esse caso, é de alta importância a assistência social com a ajuda dos pais para não deixar o filho aquém de possibilidades de ascensão financeira. Pois seus pais podem vir a possuir caráter de cautela (como visto legalmente) ou estarem envolvidos com drogas, alcoolismo e outras condutas que dificultam a vivência da criança.

Em uma perspectiva prática, Gontijo³⁰ estabelece as dificuldades vistas pela alta incidência da gravidez na adolescência em situação de rua pelo desconhecimento de saúde sobre contraceptivos e métodos de cuidado (além da vista anterior ao estupro), logo, haja vista recomendações médicas, o aumento de pais adolescentes

²⁸ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

²⁹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

³⁰ GONTIJO, Daniela Tavares; MEDEIROS, Marcelo. Significados da maternidade e paternidade para adolescentes em processo de vulnerabilidade e desfiliação social. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, v. 12, n. 4, p. 607-15, 2010.)

na rua por ausência dos parentes progressos, se dá pelo sentimento de proteção e companhia para enfrentar a realidade difícil em que se encontram³¹. Entretanto, pela inobservância médica, há muita difusão de DSTs na busca e escolha de um companheiro, o que pode gerar mais problemas conjugais e complicações familiares ao observar um lar desestruturado.

O abandono que tais adolescentes tiveram, independente da origem de seus pais, diz respeito à onerosidade que é ter um filho e dar sustento, forçando, pois, a criança a buscar uma vida financeira de forma precoce, afastando-a da educação. Assim se dá a maturidade forçada infantil e fuga do ambiente familiar para uma situação de perigo e vulnerabilidade desde cedo.

2.4 Drogas e álcool

Desde tempos imemoriais, o uso de drogas tem sido parte intrínseca da história da humanidade, desempenhando papéis diversos em diferentes culturas e sociedades. Um exemplo marcante remonta à mitologia grega, onde o deus Dionísio era reverenciado como o deus do vinho e das festas, simbolizando a embriaguez e os efeitos intoxicantes das bebidas alcoólicas. As celebrações dedicadas a Dionísio, conhecidas como Bacanais, envolviam o consumo ritualístico de vinho, buscando conexão com o divino e a transcendência espiritual³².

A utilização de drogas psicoativas também foi encontrada em culturas antigas da América do Sul, como a civilização inca, que fazia uso da folha de coca com propósitos medicinais e rituais religiosos. Na Ásia, substâncias como ópio e cannabis têm uma longa história de consumo, com propriedades terapêuticas e culturais. Ao longo dos séculos, as drogas foram incorporadas em práticas cerimoniais, religiosas e recreativas, moldando as tradições e crenças de diversas civilizações³³.

Embora o uso de drogas tenha desempenhado papéis significativos nas

³¹ ATAIDES, Carolina Pereira et al. Fatores de risco e proteção para a situação de rua. 2018

³² SCHULTES, R. E.; HOFMANN, A. Plantas dos Deuses: Origens do Uso de Substâncias Psicoativas. Campinas: Editora da UNICAMP, 2017.

³³ LIMA, E.; TORRES, R. Uso de Drogas em Sociedades Antigas e Tradições Indígenas. Editora X, 2019.

sociedades passadas, seu impacto na história também foi marcado por desafios e controvérsias. Ao longo do tempo, o consumo excessivo ou irresponsável de substâncias psicoativas levou a problemas de saúde, dependência e conflitos sociais. Assim, o uso de drogas desde seus primórdios reflete a ambivalência humana em relação a essas substâncias, que, ao mesmo tempo, podem proporcionar prazer e transcendência, mas também causar danos à saúde e à harmonia social.

O uso de drogas por pessoas em situação de rua é uma realidade complexa que apresenta desafios tanto do ponto de vista jurídico quanto social. Essa população vulnerável frequentemente recorre às substâncias psicoativas como uma forma de enfrentar as adversidades cotidianas e as condições precárias em que vivem. O cenário de exclusão social e falta de acesso a serviços básicos, como moradia e saúde, contribui para agravar o quadro de dependência química. Diante dessa problemática, é fundamental compreender as causas subjacentes ao consumo de drogas nesse contexto e buscar soluções que considerem a complexidade do fenômeno.

A questão do uso de drogas por pessoas em situação de rua requer uma abordagem multidimensional, envolvendo aspectos jurídicos, psicossociais e de saúde pública. O sistema jurídico enfrenta desafios no tratamento dessa problemática, pois a criminalização do consumo pode levar a uma maior marginalização e exclusão desses indivíduos. Nesse sentido, é necessário repensar políticas públicas e estratégias de atendimento que enfoquem a redução de danos, a inclusão social e o acesso a tratamentos efetivos para o combate ao vício. É imprescindível que a abordagem seja pautada no respeito aos direitos humanos e na dignidade dessas pessoas, garantindo-lhes a possibilidade de reinserção na sociedade.

As políticas públicas direcionadas à população em situação de rua devem considerar a complexidade das questões relacionadas ao uso de drogas. Investimentos em programas de acolhimento e assistência social, aliados a ações que promovam a capacitação profissional e a inclusão laboral, podem ser fundamentais para que essas pessoas possam superar suas condições de vulnerabilidade e enfrentar o desafio da dependência química. Além disso, é necessário que os serviços de saúde estejam preparados para oferecer tratamentos adequados, priorizando a redução de danos e o respeito à autonomia do indivíduo. A articulação entre diferentes

setores da sociedade, como governo, organizações não governamentais e comunidade, é essencial para o desenvolvimento de ações integradas e efetivas.

A compreensão do uso de drogas por pessoas em situação de rua demanda uma abordagem humanizada e empática, que supere estigmas e preconceitos. É fundamental reconhecer que o consumo de substâncias psicoativas frequentemente está associado à busca por alívio emocional e como uma forma de escapar das adversidades vivenciadas por esses indivíduos. Para enfrentar esse questionamento com mais eficácia, é imprescindível uma atuação conjunta, envolvendo o poder público, a sociedade civil e os profissionais da área da saúde. A garantia do acesso a direitos básicos, aliada a políticas inclusivas e preventivas, pode ser um elemento-chave para transformar essa realidade, proporcionando às pessoas em situação de rua um caminho digno e promissor em direção à recuperação e reintegração social.

O uso de entorpecentes é vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro tipificado à luz da lei 11.343/2006³⁴ em que prevê a criação do Sisnad (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas) para prevenção e define posteriormente tipos penais como o célebre artigo 33 que institui variados verbos para descrever conduta de traficância (Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar) e também vincule, além da figura do tráfico privilegiado, mas o tipo de uso pessoal que é vastamente usado em teses defensivas para diminuir a pena cominada do réu ou chegar na verdade real.

De todo modo, além de ser uma questão sanitária, o uso de drogas corresponde a uma visão política de um grupo social, entretanto, em detrato às autoridades competentes, as drogas são difundidas com excesso para a população na rua³⁵.

Os que estão na rua desenvolvem esse hábito pelo ambiente, em que a maioria que o cerca usa para reafirmação neste contexto social em que se encontram aliado

³⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm

³⁵ <https://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2015/08/moradores-contam-como-droga-ilude-dura-realidade-das-ruas.html>

às questões internas que os psicotrópicos, muitas vezes, servem como um escape da realidade. Em que mais uma vez, por parte dos que estão na rua, tomam a imagem trágica abordada anteriormente como inerente ao estado em que se encontra, seja pela mídia que uma vez viu, as causas mencionadas anteriormente (2.1; 2.2; 2.3; 2.4) ou pela falta de escapatórias para sua saída.

Em suma, a situação de rua é a realidade de 206.044 pessoas (registradas no CadÚnico) no Brasil de acordo com Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/POLOS-UFMG), com base em dados disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (mês de referência: fevereiro/2023)³⁶. Por isso, um dos únicos “remédios”, que não os constitucionais, que poderiam socorrer estas pessoas em vulnerabilidade seriam ações de Igrejas, ONGs e políticas públicas, em suas variadas esferas de proteção, desde resoluções do Judiciário, elaboração de leis do Legislativo ou as próprias políticas, *in litteris*, por parte do Executivo, que é o Poder mais próximo a resolver as demandas sociais neste quesito.

Dessa forma, pela necessidade de compreender o contexto, eis ao próximo ponto, a metodologia utilizada nesta pesquisa para determinar algumas das importantes políticas públicas em âmbito federal para corresponder à totalidade da Nação e o recorte distrital, para investigar as alterações causadas por parte da pandemia até a atualidade.

Consiste em revisar a literatura atual pertinente e relevante ao tema de pesquisa. Recomenda-se que, pelo menos, 50% das citações sejam de artigos científicos publicados na área de investigação, nos últimos 6 (seis) anos, sendo 25% deles de autores internacionais. A revisão da literatura deve ser pertinente ao tema e ao problema da pesquisa.

3. MÉTODO

³⁶<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/04/05/cidade-de-sp-contabiliza-mais-de-52-mil-moradores-de-rua-alta-de-82percent-em-2023-afirma-pesquisa.ghtml>

Como o grupo amostral é delimitado a partir da situação das pessoas no Distrito Federal pelo contexto pandêmico, a entrevista viria a ser uma boa forma de abordagem com tais pessoas, porém, com a troca de pesquisadores, não haveria tempo hábil para submeter à análise. Além disso, como o recorte se faz mais específico por ser em razão da pandemia iniciada em 2020, as entrevistas acabariam trazendo um aspecto mais ainda subjetivo, reforçando pontuações *supraditas* no tópico 2 e em seus subtópicos.

Assim, pela distância física das abordagens e a pesquisa ser voltada para a própria análise *a posteriori*, detém-se um apreço à literatura e aos atos públicos que correspondem ao grupo de pesquisa. Aliado a isso, a pesquisa, em sua metodologia, será separada em políticas em âmbito federal e distrital, com demais comentários no final deste tópico 3 ou nos próximos, de acordo com sua relevância e escopo próprio.

Neste ínterim, a pesquisa se foca em uma análise hermenêutica dos atos públicos (legislações, resoluções/decisões e atos executivos), abrangendo, portanto, os três Poderes que integram a União.

Em fevereiro, a colenda professora Sabrina Marques Durigon, apresentou a possibilidade de realizar dois projetos de pesquisa que estavam sob seu comando. Prontamente me interessei e quis ser um dos integrantes do projeto. Dessa forma, tive acesso ao trabalho que a antiga pesquisadora Laura havia feito até o momento, me aliei à ideia do trabalho pois, mais ainda, me ative para sua grande importância.

Tal análise começou pela ilustre aluna Laura Cereza Reis que, até fevereiro deste ano (2023), pesquisou sobre variados atos públicos que demonstrassem esse díspar entre a condição de vida, mais especificada adiante, com o número de pessoas na situação de rua. Por infortúnio, o isolamento social aumentou exponencialmente o número de pessoas integrantes no grupo pesquisado. Por isso que um infográfico presente no material de Laura foi bem importante para salientar o aumento significativo que a pandemia gerou, conforme visto a seguir:



Tal dado não se confunde com o anteriormente citado de 206.044 pessoas feito pelo OBPopRua/POLOS-UFMG, uma vez que este reflete a condição de rua das pessoas inscritas no CadÚnico e aquele, pelo censo Suas aliado com RMA, Ipea e IBGE. Diante disso, passamos à problemática: “como ter uma certeza categórica sobre o número de pessoas em situação de rua?” a resposta para isso é: nunca se terá certeza, uma vez que a condição de rua por já ter sido muito “bestificada” pela sociedade, traz muita vergonha para algumas pessoas que se encontram nessa condição, por isso, talvez, escolhem o anonimato para que socialmente ela não seja “mal vista”. Um outro motivo aparente é o da falta de informação que, mesmo com auxílios e prestações governamentais, muitos que se encontram nesta situação não entendem e tampouco fazem ideia de como buscar essas informações nas autoridades competentes.

De todo modo, com o advento da tecnologia, o acesso à informação por meio dos *smartphones* ficou mais democrático, inclusive àqueles que se encontram nas ruas. Por isso, notícias benéficas governamentais, mesmo que noticiada por poucos, estes poucos poderiam ser vetor para que outros mais tivessem ciência da situação em que se encontravam.

Tendo isso em vista, as pesquisas no geral foram realizadas no *Google Scholar*, *site* do Planalto, *site* do e-sic para a contraprestação governamental ao meu acesso às informações públicas, tanto como o *site* do SEAC e o do ParticipaDF.

Em suma, por meio de uma análise minuciosa de decretos, leis e resoluções o estudo se portará diante de esclarecimento, conscientização e com sua finalidade última em trazer novamente o olhar para o infeliz segregacionismo que ocorre no Brasil e subsidiariamente no Distrito Federal.

De forma simplificada, eis o recorte da pesquisa em subtópicos:

a) Tipificação; com sua natureza dicotômica de hermenêutica, no que consiste a interpretação resolutive dos referidos atos públicos, e a teleológica, indicando a finalidade que a pesquisa traz de conscientização e incentivo aos leitores se preocuparem e corroborarem para a melhora no tratamento e da situação das pessoas que estão em rua.

b) Caracterização do local de pesquisa; diante do contexto pandêmico anterior e da não possibilidade de entrevista, a pesquisa se limita à própria busca em sítios da internet, mas com o escopo na população em situação de rua no Distrito Federal.

c) Objeto de estudo; O estudo do caso se pauta na população em situação de rua no Distrito Federal, principalmente após a pandemia decretada em 2020 pela OMS.

d) Delimitação e universo da amostra; a pura pesquisa em *sites* de informação, censos e artigos acadêmicos.

e) Instrumento de coleta ou de geração de dados; além da observação comportamental nas ruas de Brasília, a pesquisa para informações em sítios disponíveis na *internet* foi fundamental para a continuação da pesquisa, mesmo com certos artigos se referirem a outros estados do Brasil, suas informações se mantiveram relevantes.

f) Procedimentos metodológicos; como explicitado alhures, pelo infortúnio do tempo de pesquisa, entrevistas não puderam ser realizadas, mas para substituir esse instrumento, o foco se direcionou aos textos acadêmicos, legais e políticos.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante da situação exposta, para melhor exposição visando o entendimento didático, haverá a exposição dedutiva dos elementos. Ou seja, por meio do

conhecimento teórico ao prático, do geral para o particular ou, se preferir, do inteligível ao sensível. Mesmo com inúmeras formas para nomeá-la, a dedução faz seu papel ser cumprido em análise extensiva de leis e atos por demonstrar o próprio juízo do conhecimento de forma mais sintética para, assim, subsumirmos.

Logo, a divisão ocorrerá entre distinção Federal e Distrital, para assim ser retomada interpretação adiante. Com isso em vista, passamos ao mérito:

4.1 Âmbito Federal

Neste contexto, após sua devida contextualização, cumpre ressaltar que as políticas e medidas adotadas em âmbito federal são relevantes pois, como forma de compilação, em forma técnica, e em efetividade em sua matéria, torna claro aos representantes, o povo que o elegeu e a população beneficiada a devida importância que tem para o Estado de direito que é o Brasil.

Diante do exposto, destaco fundamentais:

I) os artigos 1º, 3º e 5º da CFRB/88; que disciplinam dos princípios, objetivos e sua promoção de bem estar social, pois juntamente com a erradicação da pobreza, um grande dever-ser constitucionalista, é ressalvado pela manutenção garantida da dignidade da pessoa humana.

II) Decreto 7.053; que versa sobre a Política Nacional para a População em Situação de Rua., Com enfoque intersetorial, a política busca garantir direitos e proteção às pessoas que vivem em situação de rua, por meio de ações que abrangem assistência social, saúde, moradia digna, oportunidades de trabalho e respeito à identidade cultural. Reconhecendo a complexidade dessa realidade, o decreto busca promover a inclusão social e a reinserção dessas pessoas na sociedade, respeitando sua dignidade e autonomia. A legislação representa um avanço no enfrentamento dos desafios enfrentados pela população em situação de rua, buscando assegurar o acolhimento e ações conjuntas entre o governo, a sociedade civil e outros atores relevantes para superar a vulnerabilidade e proporcionar condições de vida mais dignas para esse grupo vulnerável.

III) CIAMP Rua; Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua, Sua atuação tem como foco a implementação de ações e políticas públicas para auxiliar e proteger as pessoas que

vivem em situação de vulnerabilidade nas ruas, buscando promover sua reintegração social, acesso a direitos básicos, saúde, moradia digna e oportunidades de trabalho, visando sua reinserção na sociedade de forma digna e sustentável

IV) O projeto de lei, ainda em trâmite 5740/16, também conhecido como Política Nacional para a População em Situação de Rua, tem como objetivo assegurar direitos fundamentais - como moradia digna, saúde e trabalho - para essa população vulnerável. Por meio de ações intersetoriais, envolvendo diferentes esferas governamentais e entidades da sociedade civil, busca-se promover a inclusão social e respeitar a dignidade dessas pessoas em situação de vulnerabilidade. O projeto representa uma iniciativa importante para enfrentar os desafios diários enfrentados pelas pessoas em situação de rua, proporcionando-lhes melhores condições de vida e oportunidades para sua reinserção na sociedade.

V) Portaria nº 2.927, A Ministra Damares Alves assinou esta portaria, instituindo o Programa Moradia Primeiro. O programa tem como objetivo principal garantir o acesso à moradia digna para pessoas em situação de rua. Sua abordagem inovadora prioriza a concessão de moradia antes de outras medidas de assistência, visando oferecer um ambiente estável e seguro para o início do processo de reintegração social. Com o Programa Moradia Primeiro, o governo busca enfrentar os desafios da população em situação de rua e promover a inclusão social, fornecendo um passo crucial para combater a vulnerabilidade e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas

VI) Consultório na Rua: Trata-se de um programa que consiste em equipes de saúde que oferecem atendimento móvel direcionado às pessoas em situação de rua. Essas equipes têm como objetivo fornecer um atendimento integral e humanizado, abrangendo desde ações de promoção da saúde até o encaminhamento para serviços especializados - garantindo um cuidado mais abrangente para essa população vulnerável.

VII) Bolsa Família: Este programa social é destinado a famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, fornecendo transferência de renda para melhorar suas condições de vida. Dado que muitas das pessoas em situação de rua provêm de famílias nessas condições, o Bolsa Família pode desempenhar um papel importante na melhoria de suas condições socioeconômicas e na busca por uma vida mais digna.

VIII) Programa Minha Casa, Minha Vida: Essa iniciativa visa atender as necessidades habitacionais das famílias de baixa renda, incluindo pessoas em situação de rua. O programa oferece subsídios para a aquisição de moradias, com a construção de unidades habitacionais destinadas a grupos vulneráveis, buscando proporcionar uma moradia adequada e segura, sendo um passo importante para a reintegração social dessas pessoas.

IX) Projeto Trabalho Novo: O objetivo central desse projeto é promover a inclusão social e produtiva de pessoas em situação de rua. Ele busca oferecer oportunidades de trabalho e qualificação profissional, estimulando a autonomia e o empoderamento desses indivíduos. Por meio do acesso a empregos e formação profissional, o projeto visa criar condições para que essas pessoas possam superar a situação de vulnerabilidade e conquistar uma reinserção digna na sociedade.

X) PORTARIA Nº 3.305, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009: Essa portaria, emitida pelo Ministério da Saúde, institui o Comitê Técnico de Saúde para a População em Situação de Rua. O objetivo é coordenar ações e políticas voltadas para a saúde dessas pessoas, buscando garantir um atendimento adequado e específico às suas necessidades.

XI) PORTARIA Nº 122, DE 25 DE JANEIRO DE 2011: Também emitida pelo Ministério da Saúde, essa portaria define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua. Essas equipes têm o propósito de oferecer atendimento móvel à população em situação de rua, proporcionando um cuidado integral e humanizado.

XII) PORTARIA Nº 940, DE 28 DE ABRIL DE 2011: Essa portaria regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde, permitindo o acesso das pessoas em situação de rua aos serviços de saúde mesmo sem comprovante de residência. Isso visa garantir o acesso equitativo aos cuidados de saúde para essa população vulnerável.

XIII) PORTARIA Nº 160, DE 1º DE MARÇO DE 2012: Essa portaria do Ministério da Saúde estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, das equipes que farão parte do Movimento Nacional População em Situação de Rua. O objetivo é organizar e fortalecer as ações voltadas para a saúde dessas pessoas.

XIV) PLANO OPERATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (2012 - 2015): Esse plano operativo busca orientar e direcionar as ações em saúde voltadas para a população em situação de rua durante o período de 2012 a 2015. O objetivo é fortalecer a atenção à saúde desse grupo, buscando reduzir as iniquidades e desigualdades no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

XV) RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013: Essa resolução do Ministério da Saúde define diretrizes e estratégias para enfrentar as iniquidades e desigualdades em saúde, com foco na população em situação de rua. O objetivo é garantir um atendimento mais igualitário e adequado a esse grupo vulnerável no âmbito do SUS.

XVIII) PORTARIA Nº 1.238, DE 6 DE JUNHO DE 2014: Essa portaria do Ministério da Saúde fixa o valor do incentivo de custeio referente às Equipes de Consultório na Rua, nas diferentes modalidades. O objetivo é garantir recursos adequados para o funcionamento e fortalecimento dessas equipes que oferecem atendimento móvel à população em situação de rua.

XIX) LEI Nº 13.714, DE 24 DE AGOSTO DE 2018: Essa lei altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para normatizar e padronizar a identidade visual do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e assegurar o acesso integral à saúde para famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. O objetivo é garantir uma atenção mais abrangente e efetiva para as pessoas em situação de rua no âmbito da assistência social.

Diante desses atos, em concordância com o anteposto, a assistência social está em harmonia entre algumas ações dos Poderes, neste caso Executivo com Legislativo. Entretanto, há uma excelentíssima resolução 425 do CNJ, feita pelo Ministro Luiz Fux, que dispõe sobre a Política Nacional de atenção às Pessoas em Situação de Rua que, em seus artigos 1 a 3, estabelecem as diretrizes e princípios que apontam diretamente à dignidade humana (art. 3). No tratamento e consideração judicial prioritária (incisos III, IV, V, VI, IX do art. 1; art. 4), a população em situação de rua é trazida ao foco de modo que algumas de suas necessidades consigam ser supridas com o poder judiciário pelo exemplo da identificação civil (art. 5, II e arts. 15

a 17).

Diante disso, de forma direta a finalidade desta resolução é melhorar o tratamento e acesso das pessoas em situação de rua no âmbito judiciário com seu tratamento humanizado. Desta forma, sobre os artigos 8 a 14 é trazido tais benefícios para relato das medidas adotadas pelo CNJ.

Na esfera criminal, independentemente da incidência criminosa por parte das pessoas em situação de rua, os arts. 18 a 29 tratam sobre a atenção necessária a essas pessoas por conta da inclusão para o conhecimento judicial de seu contraditório e efetividade da pena aos acusados, como no art. 20 dispõe sobre “Na aplicação de medidas penais alternativas às pessoas em situação de rua, os magistrados deverão, preferencialmente, optar por aquelas capazes de serem efetivamente cumpridas pelo apenado, priorizando a prestação de serviços nas entidades que promovam a proteção social.”

Dos arts. 30 a 35, a resolução do respeitável Ministro Luiz Fux, mantém a dignidade humana na esfera familiar ao instituir a não separação do núcleo familiar ao se tratarem de pessoas em vulnerabilidade social de rua. (art. 30, *caput*), da adesão voluntária das crianças desacompanhadas (art. 31, § 2) e da não diferenciação no tratamento das crianças pela orientação ou identidade de gênero.

Dos arts. 36 a 38 se institui algo próximo a uma política pública, que não é por parte do Executivo, mas do Judiciário; ao versar sobre a criação de comitês temáticos para atender às pessoas em situação de rua.

Finda aos seus artigos 39 a 40, a resolução dispõe a capacitação das escolas judiciais e de servidores para ofertar cursos de capacitação para disseminar o previsto no art. 3 (princípios da resolução, como do da dignidade humana). *Vacatio legis* imediato, 11 de outubro de 2021.

Diante do exposto, mais que válido citar os atos públicos relevantes ao tema no escopo selecionado por esta pesquisa, o recorte do Distrito Federal.

4.2 Âmbito Distrital

É de suma importância temática o aprofundamento empírico social por meio de pesquisas, porém, para a efetiva dedução e incorporação do pensamento *in abstracto* para o *in concreto*, é necessário também se referir aos atos públicos referentes ao Distrito Federal. Prossegue-se como:

I) DECRETO Nº 32.986, DE 13 DE JUNHO DE 2011: Esse decreto institui o Comitê Intersetorial para a elaboração da Política de Inclusão Social da População em Situação de Rua no Distrito Federal, visando abordar as questões específicas dessa população e promover medidas efetivas de integração.

II) DECRETO Nº 33.779, DE 06 DE JULHO DE 2012: Este decreto estabelece a Política de Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, buscando abordagens abrangentes para lidar com essa realidade. No entanto, foi revogada posteriormente em 2015, olhar tópico IV para melhor visualização da situação normativa atual.

III) LEI Nº 6.691, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020: Essa lei institui a Política Distrital para a População em Situação de Rua no Distrito Federal, buscando assegurar direitos e promover a inclusão social dessas pessoas, com enfoque na garantia de moradia digna e acesso a serviços básicos.

IV) DECRETO Nº 43.115, DE 16 DE MARÇO DE 2022: Esse decreto altera o Decreto nº 33.779, de 06 de julho de 2012, que estabeleceu a Política de Inclusão Social da População em Situação de Rua no Distrito Federal. As alterações visam ajustar e aprimorar a abordagem adotada para atender às necessidades dessa população vulnerável.

V) DECRETO Nº 44.335, DE 20 DE MARÇO DE 2023: Este decreto assume um papel significativo no panorama das políticas destinadas à população em situação de rua. Sua promulgação sugere um ajuste e alinhamento da abordagem anteriormente estabelecida, buscando responder de maneira mais precisa e contemporânea às complexas e mutáveis necessidades dessa demografia vulnerável

VI) LEI Nº 7.199, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022: Esta legislação, conhecida como a Lei da População em Situação de Rua, tem como propósito consolidar e reforçar as políticas de inclusão social no Distrito Federal. Ela aborda questões relacionadas aos direitos, assistência e dignidade das pessoas em situação de rua, estabelecendo diretrizes claras para a execução de ações visando melhorar suas condições de vida e facilitar sua reintegração à sociedade. A lei enfatiza a colaboração entre setores governamentais e a sociedade civil para uma abordagem abrangente e eficaz na resolução dos desafios enfrentados por essa população vulnerável. Institui

no Distrito Federal o Programa Distrital Jovem Aprendiz Musical e dá outras providências.

VII) A Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes) disponibiliza atualmente 102 vagas de acolhimento para a população em situação de rua. Essa medida foi adotada como resposta à pandemia da Covid-19, visando proteger essa população e minimizar os impactos da doença. As unidades de acolhimento oferecem segurança alimentar e nutricional por meio de refeições diárias, além de servirem como abrigo para dormir, usar o banheiro (incluindo banho) e lavar roupas. Também são providos espaços para convívio social, cursos técnicos, atendimento médico em colaboração com as equipes dos Consultórios na Rua, e orientações sobre a Covid-19³⁷.

VIII) Os 14 Restaurantes Comunitários do Distrito Federal têm como objetivo garantir o direito humano à alimentação adequada, atendendo trabalhadores de baixa renda e pessoas em situação de vulnerabilidade social. De acordo com a II Pesquisa de Identificação e Percepção dos Usuários realizada em 2017, em parceria com a Codeplan e a SEDESTMIDH, esses estabelecimentos obtiveram uma média de aprovação de 83% em relação à quantidade, sabor e variedade da comida, qualidade do atendimento e conforto das instalações. Esses resultados refletem a percepção positiva dos usuários em relação à comida oferecida, o bom atendimento recebido e a sensação de conforto nas instalações. Os Restaurantes Comunitários desempenham um papel importante ao fornecer refeições acessíveis e de qualidade, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade. Os Restaurantes Comunitários do Distrito Federal oferecem almoço por R\$1,00 para o público em geral e são gratuitos para pessoas em situação de rua referenciadas pela equipe de Abordagem Social da Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes). O café da manhã tem o custo de R\$0,50 para todos. Esses estabelecimentos oferecem opções acessíveis de refeições para atender às necessidades alimentares da comunidade³⁸.

IX) O DECRETO Nº 33.329, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011, desempenha

³⁷<https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/09/24/vagas-de-acolhimento-para-populacao-em-situacao-de-rua-102-nesta-quinta/>

³⁸<https://www.sedes.df.gov.br/restaurantes-comunitarios/>
e também: <https://codeplan.df.gov.br/restaurantes-comunitarios-2/>

um papel relevante no contexto jurídico ao estabelecer diretrizes e parâmetros para a abordagem governamental da população em situação de rua. Sua promulgação reflete o interesse estatal em mitigar as adversidades enfrentadas por esse grupo vulnerável. Através da definição de critérios para a implementação de programas e políticas, o decreto visa viabilizar o acesso a serviços essenciais, como abrigos e assistência médica. Adicionalmente, ele pode prever mecanismos de coordenação entre órgãos governamentais, buscando uma atuação mais integrada no tratamento das raízes subjacentes da situação de rua. Ao analisar esse decreto sob uma perspectiva jurídica, se torna evidente seu propósito de estabelecer uma estrutura normativa para enfrentar os desafios complexos associados à população em situação de rua, ao mesmo tempo que promove a dignidade e os direitos desses indivíduos marginalizados.

Aliado à pesquisa, consultei o e-sic para registrar meus pedidos de informações sobre as pessoas em situação de rua com suas respectivas respostas, de cada secretaria consultada a fim de ter acesso a possíveis novas fontes mediatas de dados. Pois tais legislações haviam sido pesquisadas inicialmente no *site* <https://www.df.gov.br/?s=pessoa+em+situacao%20de+rua>, porém, mesmo com sua interface em ótimo funcionamento, senti dificuldades na hora de consulta de legislações e atos normativos. Por isso recorri ao sítio eletrônico <https://leisestaduais.com.br/df/>, e por diante, a pesquisa ficou muito mais clara e facilitada.

Tendo isso em vista, para basear este ponto, consultei o e-sic de Rondônia para ter certeza de que os endereços eletrônicos eram diferentes em sua didática junto com a facilidade de solicitar o pedido, o referido *site* se encontra no *link* <https://esic.cge.ro.gov.br/Pedido/Detalhes/2a5c9876-8309-461c-9aa5-ee4dc8efb7c7>. Assim, assevero a má organização e falta de informações contidas no e-sic do Distrito Federal, não sendo nem claro nem intuitivo. Mesmo selecionando a aba “manual do usuário”, não estava disponível, com a justificativa de que o manual estava aguardando uma nova versão - *site*: <https://www.e-sic.df.gov.br/Sistema/>). Entretanto, com mais pesquisa, visualizei o site ParticipaDF que, ao contrário do e-sic, este sim é de fácil acesso e uso, bem organizado e de uso intuitivo. Tendo isso em vista, prossegui ao pedido de informações em que solicitei a variados órgãos distritais, sendo eles: 1) SEAC - Secretaria de Atendimento à Comunidade; 2) CGDF -

Controladoria-Geral do Distrito Federal; 3) CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal; 4) DFLEGAL - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

Tais pedidos eram idênticos em seu conteúdo para saber a abrangência de políticas públicas desempenhadas por cada dos referidos órgãos, nesta toada, me responderam, respectivamente, literalmente: “DFlegal não possui competência para analisar meu pedido de informações e encaminhou para a SEDES (Secretaria de Desenvolvimento Social). Pois não havia, inicialmente, contato para com a SEDES no primeiro menu de seleção. “Sua manifestação foi reencaminhada para Secretaria de Desenvolvimento Social(SEDES), que é o órgão responsável para responder por essa demanda. Agradecemos pelo seu contato e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente, Ouvidoria DF Legal”.

Logo, então, a SEAC me respondeu “SEAC respondeu da seguinte forma: “primeiramente agradecemos seu contato com o Serviço de Informação ao Cidadão. Informamos que o seu pedido já se encontra no órgão responsável pelo assunto. Assim, encerramos os autos nesta unidade”. Na pesquisa dentro do site encontrei:

1 Na criação do SEAC ocorrida em 21 DE JANEIRO DE 2019, o seguinte *link*: <https://seac.df.gov.br/secretaria-de-atendimento-a-comunidade-completa-22-meses-de-muito-trabalho-pela-populacao-do-df/>. Há prioridade no atendimento, como determina a legislação para: gestantes, portadores de necessidades especiais, idosos entre outros. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade -SEAC ainda tem como prioridade pessoas em caso de vulnerabilidade social: pessoas em situação de rua ou em assentamentos improvisados e impróprios para a sobrevivência. Nesses casos, o atendimento é considerado extrema urgência. e A secretaria atende qualquer demanda solicitada, tanto as individuais quanto coletivas como: iluminação pública, segurança, saúde, entre outros. Dos que estão em situação de rua aos empresários e até políticos. Casos que antes não eram resolvidos, porque não chegavam aos órgãos corretos, que iam se acumulando sem solução, agora a SEAC veio para desafogar todos os órgãos do Governo do Distrito Federal.

2 Também encontrada matéria no dia 31/03/2021 o seguinte endereço: <https://www.seac.df.gov.br/seac-participa-de-reuniao-com-entidades-de-assistencia->

[social-em-ceilandia/](#). A seguir: “SEAC participa de reunião com entidades de assistência social em Ceilândia: Durante essa pandemia estamos trabalhando arduamente para atender a quem mais precisa! Estamos em constante conversa com diversos órgãos do GDF para atender a demanda da população de Ceilândia com programas e projetos voltados a famílias em vulnerabilidade social e acolhimento a pessoas em situação de rua.

3 No mesmo modo e na mesma data de publicação, (31/3/21), o seguinte endereço: <https://www.seac.df.gov.br/sejus-mais-perto-do-cidadao-facilita-vida-de-moradores-de-sao-sebastiao/>: Sejus Mais Perto do Cidadão facilita vida de moradores de São Sebastião foi um evento que prestou informações sobre bariadas informações e, no que diz respeito às pessoas em situação de rua apenas o seguinte: **Direitos Humanos** – Profissionais prestaram orientação e distribuíram material informativo sobre prevenção à violência e direitos da comunidade LGBT, direitos das pessoas com deficiência e população em situação de rua.

Com o redirecionamento do meu pedido de informações pelos outros órgãos à SEDES, esperei o tempo legal previsto para a resposta de 20 dias. Portanto, esta secretaria prorrogou o prazo de resposta e respondeu no dia 12/6/2023 com um memorando em que diz, *in litteris*: “Em atendimento ao Despacho - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSE, que encaminhou a Manifestação 8412/2023 (113471876), a qual solicitou informações sobre "todas as políticas públicas federais e as que o Distrito Federal têm para a população em situação de rua, em todas as áreas temáticas.", apresentamos as informações relativas à execução de serviços socioassistenciais para pessoas em situação de rua no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no DF. 1. Serviço Especializado para População em Situação de Rua: Executado nos Centros Pop e constituído por atendimentos individuais e coletivos com especialista em assistência social, atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social. É um importante serviço para promoção do desenvolvimento do convívio social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Oferta ainda atividades de apoio para quem vive ou sobrevive nas ruas, espaços para guarda de pertences, higiene pessoal, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e janta) e provisão de documentação, além de prestar informações, orientações sobre os direitos e viabilizar o acesso a outros serviços, benefícios socioassistenciais e

programas. 2. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI: Executado nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua que desejam iniciar processo de saída das ruas. Oferta de atendimento para construção de Plano Individual de Acompanhamento com vistas à construção de novos projetos e trajetórias de vida e acesso a serviços e benefícios que possam apoiar no processo de adaptação à moradia e progressiva desvinculação da rua. 3. Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS: identificação e atendimento de pessoas em situação de rua no próprio contexto da rua, possibilitando o atendimento de necessidades mais imediatas e a vinculação gradativa aos serviços socioassistenciais e à rede de proteção social. Serviço executado por 200 profissionais de abordagem social que atuam divididos em 28 equipes atendendo todo o Distrito Federal, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos, de 08h às 22h. 4. Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, Mulheres e Idosos: oferta de acolhimento imediato e provisório à população em situação de rua e desabrigo, buscando garantir condições de estadia, convívio e endereço de referência, além de atender de forma qualificada e personalizada. Executado de forma direta em três unidades públicas, a saber Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - SAIAF, localizado no Areal na Região Administrativa de Águas Claras, Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres - SAIM e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - SAIFI, ambos localizado na Região Administrativa de Taguatinga. E, executado de forma indireta por meio de parceria com organizações da sociedade civil, a saber Instituto Tocar nas Regiões Administrativas do Gama, Guará, Planaltina e Taguatinga, Instituto Inclusão nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Taguatinga e São Sebastião, Instituto Berço da Cidadania nas Regiões Administrativas de Itapoã e São Sebastião. 5. Segurança Alimentar e Nutricional: oferta de almoço e jantar, sem custo, para as pessoas em situação de rua nos Restaurantes Comunitários, que são equipamento público de segurança alimentar e nutricional. O DF promove realização de atividades conjuntas com outras esferas de governo no atendimento ao público em situação de rua. São eles: Promoção do acesso ao atendimento de saúde: Trabalho permanente e integrado com a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GDF) por meio das equipes do Consultório na Rua e Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), promovendo estudos de casos com vistas à promoção do acesso e atendimento adequado.

Qualificação profissional: Parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SEDET/GDF) para atendimento de pessoas em situação de rua no programa RENOADF. O RENOADF consiste em um programa de qualificação profissional, com oferta de curso de iniciação profissional aplicado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal – SENAI/DF, com duração de 240 horas (três meses), com 4h diária. Os alunos do RENOADF recebem capacitação profissional, com noção básica na área de construção civil, com aulas de forma presencial e, enquanto se qualificam, os próprios alunos recuperam os espaços públicos de nossa cidade, como praças, parquinhos, quadras poliesportivas, campos sintéticos de futebol e Vilas Olímpicas. Eles recebem kit uniforme, com camiseta, bota, capa de chuva, garrafa d'água, boné, equipamento de proteção individual, lanche e, mais, Bolsa Benefício no valor de um salário mínimo, além de auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais. Garantia do acesso à defesa de direitos: Mutirões de atendimento para população em situação de rua realizados em parceria com os órgãos de defesa de direito, especialmente Ministério Público do Distrito Federal e Defensoria Pública do Distrito Federal, nos chamados Mutirão Pop Rua Jud. Parceria com Fiocruz, através do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica, o qual permite a inserção de profissionais residentes por três meses nos Serviços de Acolhimento Institucional, Centros Pop e Serviço Especializado em Abordagem Social. Nos colocamos à disposição para outras informações que se fizerem necessárias. Atenciosamente, Patricia G. B. de Souza EAS - Pedagoga³⁹.

Diante dessas informações, é visível a participação do Distrito Federal na assistência social a partir, principalmente, de 2021 para as pessoas em situação de rua, sob uma visão jurídica, podemos obter um viés normativo porém não é o necessário para analisar o porquê destas políticas serem implementadas pelo governador Ibaneis Rocha um ano antes das eleições (2022).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

³⁹file:///C:/Users/Yago/Downloads/f6673c1a-957d-432e-a7cc-fb84fc2e3e98SEIGDF113718753Memorando%20(1).pdf

Diferentemente da visão trágica trabalhada na introdução desta pesquisa, o uso de políticas públicas de fato podem trazer uma melhora para frear o crescimento, estagná-lo ou diminuir. Entretanto, os dados empíricos não são favoráveis a partir da pandemia, uma vez que a contagem de pessoas em situação de rua é complexa por muitos não terem acesso à informação do censo e também possuírem vergonha, é difícil estimar com precisão o número correto de pessoas que se encontram em situação de rua. A exemplo, de acordo com a notícia do jornal Metrôpoles⁴⁰, o Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua registrou 7.129 pessoas vivendo nesta situação em Brasília em 2023, ao mesmo tempo que, pelo censo do IPE-DF⁴¹, esta marca é de 2.938. Uma grande diferença de 242,65%, aproximadamente.

Todavia, ao entrar no *site* do Observatório⁴², há muitas notícias e links que direcionam para endereços distintos, há uma dificuldade de consultar com exatidão este número estipulado por eles. Mesmo em uma aba específica de “dados sobre a população em situação de rua”, não há uma cronologia coesa e suficiente para elucidar os questionamentos destes pontos observados e explicitados pois as cidades analisadas estão dispersas com anos aleatórios e sem demonstração clara de qual dado compõe cada número, a seguir:

Ano	País	Total Brasil por Ano	Região	Total Região por Ano	Estado (Sigla)	Total Estado por Ano	Município	Total Município por Ano	Perfil (Sexo)	Total Perfil (Sexo)	Proporção Perfil (Sexo)
2021	Brasil	158.057	Centro-Oeste	11.105	GO	2.401	Abadia de Goiás	3	Masculino	3	100,00%
2020	Brasil	194.824	Centro-Oeste	13.015	GO	3.071	Abadia de Goiás	3	Masculino	2	66,67%
2020	Brasil	194.824	Centro-Oeste	13.015	GO	3.071	Abadia de Goiás	3	Feminino	1	33,33%
2019	Brasil	174.766	Centro-Oeste	11.502	GO	2.759	Abadia de Goiás	1	Masculino	1	100,00%
2018	Brasil	138.332	Centro-Oeste	8.727	GO	2.079	Abadia de Goiás	1	Masculino	1	100,00%
2021	Brasil	158.057	Sudeste	99.364	MG	18.700	Abadia dos Dourados	5	Masculino	3	60,00%
2021	Brasil	158.057	Sudeste	99.364	MG	18.700	Abadia dos Dourados	5	Feminino	2	40,00%
2021	Brasil	158.057	Centro-Oeste	11.105	GO	2.401	Abadiânia	11	Feminino	2	18,18%
2021	Brasil	158.057	Centro-Oeste	11.105	GO	2.401	Abadiânia	11	Masculino	9	81,82%
2020	Brasil	194.824	Centro-Oeste	13.015	GO	3.071	Abadiânia	17	Masculino	14	82,35%
2020	Brasil	194.824	Centro-Oeste	13.015	GO	3.071	Abadiânia	17	Feminino	3	17,65%
2019	Brasil	174.766	Centro-Oeste	11.502	GO	2.759	Abadiânia	17	Masculino	13	76,47%
2019	Brasil	174.766	Centro-Oeste	11.502	GO	2.759	Abadiânia	17	Feminino	4	23,53%
2018	Brasil	138.332	Centro-Oeste	8.727	GO	2.079	Abadiânia	18	Masculino	15	83,33%
2018	Brasil	138.332	Centro-Oeste	8.727	GO	2.079	Abadiânia	18	Feminino	3	16,67%
2017	Brasil	101.302	Centro-Oeste	5.936	GO	1.291	Abadiânia	5	Masculino	4	80,00%
2017	Brasil	101.302	Centro-Oeste	5.936	GO	1.291	Abadiânia	5	Feminino	1	20,00%
2016	Brasil	73.874	Centro-Oeste	3.763	GO	682	Abadiânia	1	Masculino	1	100,00%
2015	Brasil	52.440	Centro-Oeste	2.100	GO	425	Abadiânia	2	Masculino	2	100,00%
2021	Brasil	158.057	Sudeste	99.364	MG	18.700	Abatié	7	Masculino	5	71,43%

Inicie sua busca digitando o nome de uma região ou município. Observe que nem todos os municípios registram ocorrências de mulheres em situação de rua, por isso, apenas há uma linha para o sexo masculino em determinados anos.
Tabela: W. Megjan - Fonte: Ministério da Cidadania - Outras fontes - Criado com Datawrapper

De outra banda, o estudo citado do IPE-DF demonstra em sua organização um entendimento mais lógico e objetivo no seu *site* e nas informações disponíveis nos gráficos,

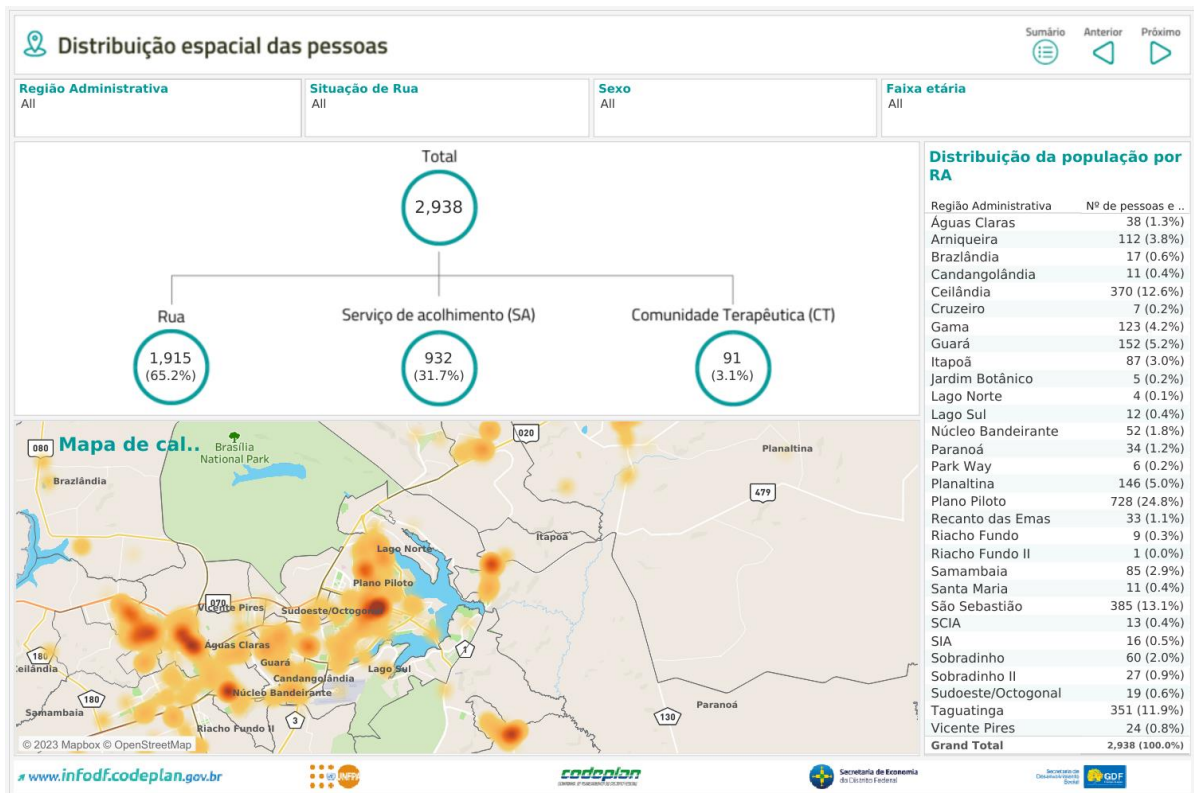
⁴⁰ <https://www.metropoles.com/distrito-federal/brasil-tem-7-129-pessoas-em-situacao-de-rua-aponta-estudo>

⁴¹ <https://infodf.ipe.df.gov.br/pop-rua-df/>

⁴² <https://obpoprua.direito.ufmg.br/index.html>

tendo qualificações como mapas de calor, porcentagens e estudos aprofundados em aspecto sociológico, como a presença das famílias nas pessoas em situação de rua, idade, etnia e cor, identidade sexual, etc.

Dessa forma, vamos à visualização das imagens gráficas:

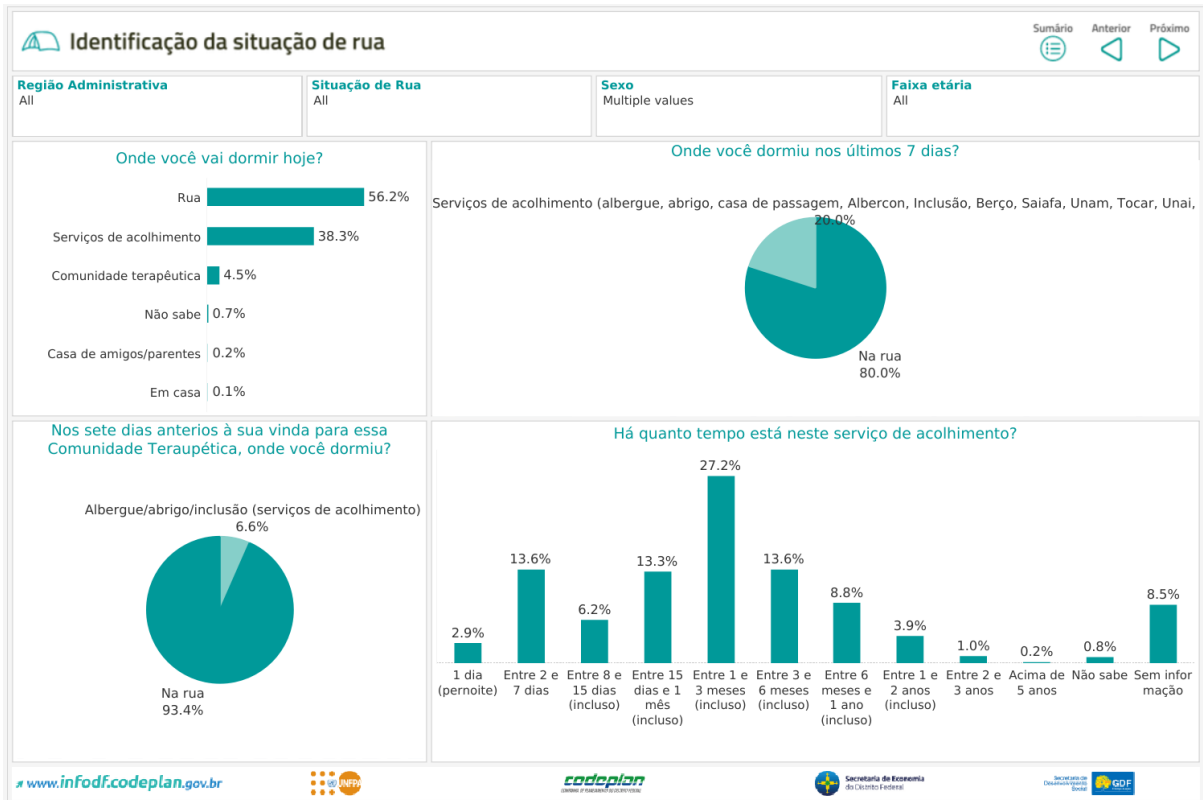


Atualmente no DF(2022) se encontram 2.938 pessoas em situação de rua, sendo 1.915 (65,2%) na própria RUA; 932 (31.7%) em SERVIÇO DE ACOLHIMENTO; e 91 (3.1%) em COMUNIDADE TERAPÊUTICA. Estão distribuídos em maior parte

- 1) Plano Piloto (24.8%)
- 2) São Sebastião (13.1%)
- 3) Ceilândia (12.6%)
- 4) Taguatinga (11.9%)
- 5) Guará (5.2%)

: Nessa breve análise já se compreende 67.6% de toda população em situação de rua no DF, dado este que se fosse dizer respeito ao estudo do Observatório, corresponderia a aproximadamente 4.819 pessoas, ainda 164% maior que o total de pessoas indicadas pelo censo do IPE. Diante de toda esta informação possível de ser

captada, é definitiva a necessidade de orientar as centrais de cuidado e assistência nestes centros mais populosos com pessoas na rua. Além deste, conseguimos ter acesso também a outro infográfico importante, adiante:



Entendo que este é fundamental para a compreensão da efetivação das políticas públicas e seus resultados. No primeiro nicho, a demonstração da moradia literal destas pessoas, desmistificando, portanto, a moradia única sendo a “rua”. Infelizmente, a rua ainda é a maior porcentagem de local de sono, porém, logo em seguida, com 38,3% vêm os serviços de acolhimento salvaguardados pelo Estado do Distrito Federal⁴³, com certos óbices ainda à sua utilização, como o documento oficial com foto. Tais centros são declarados pelo DF, institucionais, localizados Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias – Areal: 150 vagas; Unidade de Acolhimento para Mulheres – UNAM: 35 vagas; Unidade de Acolhimento para Idosos – UNAI: 20 vagas. Seguindo, pelo índice, em comunidade terapêutica, o não conhecimento, casa de amigos/parentes e “em casa” não sabido se própria.

À direita, um gráfico com a seguinte pergunta “onde você dormiu nos últimos 7 dias?” e, com o apontamento bem superior ao da pergunta “onde você vai dormir hoje?”, esta infelicidade é apontada em 80% na própria rua e os 20% nos demais

⁴³ <https://www.df.gov.br/servico-de-acolhimento-institucional-para-adultos-e-familias/>

serviços de acolhimentos, tal qual albergues, abrigos, casa de passagem, etc. Embora aparentemente contraditórios, estes gráficos correspondem a sim a realidade evidenciados no terceiro gráfico com a seguinte pergunta “nos sete dias anteriores à sua vinda para esta comunidade terapêutica, onde você dormiu?”, uma vez que a pessoa pode dormir, maioritariamente na própria rua e alguns dias em serviços de acolhimento, e vice-versa. Por isso, a demonstração do terceiro gráfico é importante, pois ele demonstra a incidência da maioria, que, infelizmente, continua sendo a morada na rua em uma porcentagem maior ainda em 93,4%, tendo apenas 6,6% sido em serviços de acolhimento.

Por último, o quarto gráfico demonstra o tempo de instalação no serviço de acolhimento em que os dados foram obtidos por meio da pergunta “Há quanto tempo está neste serviço de atendimento?”. A maioria do índice se foca nas menores quantidades de tempo, sendo o maior o de “entre 1 e 3 meses”, demonstrando a celeridade que estas pessoas em situação de rua acabam saindo deste centro de atendimento, sem a devida motivação do porquê, deixando em aberto se por política interna, fuga, ascensão econômica, etc. Tendo a segunda maior estimativa “entre 2 e 7 dias”, demonstrando, portanto, a taxa de evasão alta em pouco tempo de estada, pois a terceira posição (em empate) a de “entre 3 a 6 meses”, aliviando um pouco a média de saída.

Este estudo, semelhante a qualquer investigação, possui suas próprias limitações metodológicas. Em prol da transparência, retomam-se aqui algumas das limitações já mencionadas na seção metodológica e delineiam-se as abordagens adotadas para atenuá-las.

O desafio central inerente a pesquisas dessa natureza reside na identificação de todos os indivíduos que residem no ambiente de rua. Foi previamente reconhecido que a população em questão frequentemente se desloca, seja por escolha própria ou de maneira involuntária, ao longo do território. Agravado ainda pelo quadro pandêmico, que por meio do distanciamento social pode ter havido informações cruzadas pelo espaço amostral. E visando lidar com esse desafio, foi mudada a coleta de dados empírica para uma pesquisa com foco nas próprias políticas públicas que abarcasse o público alvo. Estas medidas foram adotadas para mitigar a influência desse fenômeno pandêmico e, no caso da pesquisa, a limitação temporal na obtenção de dados precisos e representativos.

Diante de todas as informações suscitadas, em suma, a pesquisa se guiou para uma vertente dedutivista hermenêutica, em sua metodologia, por isso a elucidação primeira de conceitos e causas para compreender com “novos olhos” as devidas representações no ordenamento jurídico-governamental. Por isso a realidade social/fato social dita onde o Direito deve orientar seus novos passos⁴⁴, a relação é íntima de codependência e necessária. Adiante, a separação no próprio sistema governamental entre disposições na esfera federal da do Distrito Federal, outra vez necessária para demonstrar o apanhado de uma norma geral para outra específica, mesmo princípio dedutivista. Além disso, a demonstração do mais particular ainda, os resultados empíricos feitas, principalmente pelo IPE-DF para poder ser alvo de leitura e hermenêutica, com luz nos pontos que trariam relevância para este estudo de caso, uma vez que, mesmo interessantes, mas pesquisas sociológicas (a exemplo: renda, escolhas, sexualidade e etnia) não diziam respeito ao tema ilustrado, a própria incidência de prestação auxiliar estatal para com as pessoas em situação de rua.

Além do exposto e trabalhado, por começar a enxergar de uma nova forma as pessoas que se encontram na rua, visualizei também um papel crucial de instituições religiosas no auxílio e atendimento de inúmeras pessoas, assim como os drogaditos não necessariamente em situação de rua, Alcoólicos anônimos e, principalmente as pessoas em situação de rua. Existem trabalhos fundamentais que desempenham um papel de reinserção social com muita efetividade, pois aliada à fé, as pessoas buscam novas formas de crescimento econômico e social em suas vidas. Pois não é apenas sobre ter ou não dinheiro, mas é a condição mental de promover o crescimento, *sapere aude*⁴⁵, que as instiga a sair de menoridade lógica a soerguer a um estado de autonomia⁴⁶.

O papel das igrejas em relação ao Estado no auxílio às pessoas em situação de rua, embora possa ser percebido como uma ação colaborativa, traz à tona questões cruciais no âmbito do direito e das políticas públicas. Kant, no livro "Religião nos Simples Limites da Razão"⁴⁷, destaca a importância da autonomia moral e delinea

⁴⁴ <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/324/odireitocomomeio.pdf>

⁴⁵ PANCORVO, José. " Sapere aude". Futuro trascendente del latín. **Anales de la Fundación Francisco Elías de Tejada**, n. 25, p. 161-198, 2019.

⁴⁶ KANT, Immanuel. O que é Esclarecimento?. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 3, n. 31, 2003.

⁴⁷ KANT, Immanuel. **A religião nos limites da simples razão**. Leya, 2018.

a clara demarcação entre a fé individual e a esfera pública fundamentada na razão. Neste contexto, a atuação das instituições religiosas pode ser compreendida como uma expressão da chamada "religião civil", uma manifestação ética no mundo, contudo, com potencial de tensionar os princípios de secularismo estatal.

Ao se debruçar sobre a relação entre as igrejas e o Estado na assistência a pessoas em situação de rua, é necessário reconhecer que tal colaboração não exime ao Estado, sua obrigação de garantir direitos e bem estar a todos os cidadãos. Este ponto positivo é o ponto referido anteriormente, pela tremenda parcela de auxílio prestado pelas religiões em sua participação social, cria até mesmo uma dependência do Estado para com as igrejas. Esta dependência excessiva das para suprir lacunas governamentais pode propiciar desigualdades e disparidades na prestação de assistência. Dessa forma, a interação entre as igrejas e o Estado requer análise criteriosa, considerando os limites da participação religiosa nas políticas públicas e evitando a imposição de princípios doutrinários em um espaço que deve ser inclusivo e secular, possivelmente trazido em um futuro estudo, pois a relevância temática na regulação dos Poderes com uma das instituições mais presentes desde a história clássica é a figura imponente eclesiástica.

REFERÊNCIAS

- ALCÂNTARA, Paulo Henrique. Édipo Rei: considerações sobre a versão de Pasolini para a obra de Sófocles. **Arquivos do CMD**, v. 3, n. 1, 2015
- ATAIDES, Carolina Pereira et al. Fatores de risco e proteção para a situação de rua. 2018
- COSTA, Samira Lima da et al. Gestantes em situação de rua no município de Santos, SP: reflexões e desafios para as políticas públicas. **Saúde e Sociedade**, v. 24, p. 1089-1102, 2015
- FAVERSANI, Fábio. Panem et circenses: breve análise de uma perspectiva de incompreensão da pobreza no mundo romano. 2000.
- file:///C:/Users/Yago/Downloads/f6673c1a-957d-432e-a7cc-fb84fc2e3e98SEIGDF113718753Memorando%20(1).pdf
- FREUD, Sigmund. **A interpretação dos sonhos**. Editora Schwarcz – Companhia das Letras, 2020.
- GOMES FILHO, José. Identidade, discurso e poder do morador de rua: construção de uma utopia através do jornal aurora da rua. 2018.
- GONTIJO, Daniela Tavares; MEDEIROS, Marcelo. Significados da maternidade e paternidade para adolescentes em processo de vulnerabilidade e desfiliação social. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, v. 12, n. 4, p. 607-15, 2010.)
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm
- <https://codeplan.df.gov.br/restaurantes-comunitarios-2/>
- <https://conselho.saude.gov.br/images/Recomendacoes/2020/Reco036.pdf>
- <https://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2015/08/moradores-contam-como-droga-ilude-dura-realidade-das-ruas.html>
- <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/04/05/cidade-de-sp-contabiliza-mais-de-52-mil-moradores-de-rua-alta-de-82percent-em-2023-afirma-pesquisa.ghtml>
- <https://infodf.ipe.df.gov.br/pop-rua-df/>
- <https://obpoprua.direito.ufmg.br/index.html>
- <https://origemdapalavra.com.br/palavras/situacao/#:~:text=El%20deriva%20do%20Latim%20SITUS,local%20lugar%20posi%C3%A7%C3%A3o%E2%80%9D>
- <https://www.acaodacidadania.org.br/>
- <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/09/24/vagas-de-acolhimento-para-populacao-em-situacao-de-rua-102-nesta-quinta/>
- <https://www.bemdamadruada.org/seja-um-voluntario>
- https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/Guia_Ministerial_CNMP_WEB_2015.pdf
- <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/ong-vai-doar-530-toneladas-de-alimentos-para-vitimas-de-catastrofes-no-brasil>
- <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2021/08/4945007-pandemia-agrava-o-drama-das-pessoas-que-vivem-em-situacao-de-rua-no-df.html>
- <https://www.df.gov.br/servico-de-acolhimento-institucional-para-adultos-e-familias/>
- https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/03/29/interna_nacional,1133529/man-detta-defende-menos-gente-na-rua-e-fala-em-cenario-extremo.shtml
- <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/populacao-em-situacao-de-rua-aumentou-durante-a-pandemia/>
- <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/mco-ufba/saude/rede->

[cegonha#:~:text=A%20Rede%20Cegonha%20%C3%A9%20uma,de%20refer%C3%Aancia%20para%20o%20parto](#)
<https://www.pg.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/03/40.528.pdf>
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
<https://www.sedes.df.gov.br/restaurantes-comunitarios/>
<https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/324/odireitocomomeio.pdf>
https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135422?_gl=1*5upu5s*_ga*MTA1NDYxNjkyNi4xNjE2Njc3NDkz*_ga_CW3ZH25XMK*MTY4NDE1NzU5NS4zLjAuMTY4NDE1NzU5NS4wLjAuMA.

KANT, Immanuel. **A religião nos limites da simples razão**. Leya, 2018.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. p. 225. EDIPRO, 2020

KANT, Immanuel. O que é Esclarecimento?. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 3, n. 31, 2003

KUBOTA, Andréa Cristina; PIRES, Cristiane Brito; NEVES, Luís Paulo. O morador de rua: perspectivas conceituais. **Centro Universitário São Camilo**, v. 2, n. 2, p. 223-233, 2008.

Disponível em: <http://www.saocamilo-sp.br/pdf/bioethikos/64/223a233.pdf>

LIMA, E.; TORRES, R. **Uso de Drogas em Sociedades Antigas e Tradições Indígenas**. Editora X, 2019.

MAIDANEK, Eliyahu. HakabtsanHayiver. ProjectBenYehuda. Disponível Em: <<https://benyehuda.org/read/4793>> lido em

<https://www.revistas.usp.br/cilh/article/view/183691/171890>

MORAU, Caio Chaves. **Casamento e afetividade no direito brasileiro: uma análise histórico-comparativa**. 2017. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em:

<https://doi.org/10.11606/D.2.2018.tde-25092020-150438>

NORONHA, Ibsen. Breves considerações acerca do influxo do Cristianismo sobre o Matrimônio no Direito Romano. **Caderno Virtual**, v. 2, n. 24, 2011

PANCORVO, José. " Sapere aude". Futuro trascendente del latín. **Anales de la Fundación Francisco E**

PEREIRA, CM da S. et al. **Instituições de direito civil**. p. 464. Forense, 2018.

São obrigatórias, e sua elaboração deve seguir uma norma única ou um só estilo de escrita (ABNT, APA ou Vancouver). É recomendado utilizar a última edição da norma ou do estilo selecionado, a ser seguido criteriosamente, para a elaboração do relatório.

As referências devem ser compostas por uma lista de todos os trabalhos citados no texto do relatório e têm a função de fornecer respeito e confiabilidade, pois indicam informações para o leitor que deseja consultar o embasamento teórico do que foi apresentado no texto, o que, para a comunidade acadêmica, é de extrema importância. Além disso, quando se consulta sites e outras mídias digitais ou eletrônicas, prefere-se empregar o termo referências ao invés de bibliografia. Como esclarecimento.

As páginas das referências devem ser enumeradas na ordem do trabalho, e esse item deve constar no sumário.

(Fonte e tamanho recomendados: Calibri 12 / Espaçamento entre linhas: 1,0)

APÊNDICES

São elementos opcionais, compostos por textos, documentos ou ilustrações, elaborados pelo próprio autor, a fim de complementar a sua argumentação e servir de referência ou suporte sem prejuízo à unidade nuclear do trabalho.

A palavra *apêndice* deve ser escrita em maiúsculas e identificada por uma letra do alfabeto em caixa alta, e o título deve ser centralizado, separado por hífen e vir em negrito; por exemplo: **APÊNDICE A – Título do apêndice**. O documento pode ficar no formato original ou sofrer alterações para que não se diferencie da formatação do restante do texto.

Os apêndices devem ter suas páginas enumeradas na ordem do trabalho. Além disso, devem constar no sumário, ser identificados e seguidos de suas respectivas páginas.

ANEXOS

São elementos pós-textuais opcionais que o autor insere no trabalho; não são de sua autoria, mas servem de fundamentação, comprovação e ilustração. É recomendável que sejam anexados os documentos mais importantes usados ou citados. Os anexos não são obrigatórios, mas podem ajudar a organizar o corpo do texto, evitando que imagens, tabelas ou gráficos quebrem o ritmo de leitura.

Os anexos, como os apêndices, devem ser identificados por letras maiúsculas, localizadas na região central da página, acompanhados pela palavra ANEXO e com as letras do alfabeto colocadas de forma subsequente; por exemplo, se o texto apresenta três anexos, esses devem ser identificados por ANEXO A, ANEXO B e ANEXO C. Além disso, os anexos devem estar em folhas separadas. Não importa se o anexo tenha apenas um parágrafo ou meia página. Se houver mais de um anexo, cada um deve ocupar uma página individual para facilitar sua localização. O título do anexo segue o seguinte exemplo: ANEXO A - Título do anexo.

Os anexos devem ter suas páginas numeradas na ordem do trabalho realizado e constar no sumário.